

Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul

# **SEDUC-RS**

## **Comum a Todas as Áreas de Professor**

# SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	11
■ <b>LEITURA, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS, MULTIMODAIS E GÊNEROS DIGITAIS .....</b>	<b>11</b>
INFORMAÇÕES LITERAIS E INFERÊNCIAS.....	11
■ <b>NORMA-PADRÃO E VARIAÇÕES LINGUÍSTICAS: USOS SOCIAIS DA LINGUAGEM.....</b>	<b>13</b>
■ <b>GÊNEROS E TIPOLOGIAS TEXTUAIS: ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO E DOS PARÁGRAFOS .....</b>	<b>14</b>
■ <b>COESÃO E COERÊNCIA: MECANISMOS LINGUÍSTICOS E SEMÂNTICOS.....</b>	<b>23</b>
■ <b>SEMÂNTICA E PRAGMÁTICA: CONSTRUÇÃO DE SENTIDOS .....</b>	<b>28</b>
DENOTAÇÃO.....	28
CONOTAÇÃO .....	28
Homonímia.....	28
Paronímia .....	29
Polissemia.....	29
FIGURAS DE LINGUAGEM .....	30
ELEMENTOS DA COMUNICAÇÃO E FUNÇÕES DA LINGUAGEM .....	33
■ <b>FONÉTICA E FONOLOGIA.....</b>	<b>35</b>
ORTOGRAFIA .....	35
ACENTUAÇÃO GRÁFICA CONFORME O ACORDO ORTOGRÁFICO .....	36
■ <b>MORFOSSINTAXE: FUNÇÃO TEXTUAL DOS VOCÁBULOS .....</b>	<b>37</b>
SINTAXE DO PERÍODO.....	37
COORDENAÇÃO .....	43
SUBORDINAÇÃO.....	43
REGÊNCIA NOMINAL E VERBAL.....	46
CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL.....	48
■ <b>ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS.....</b>	<b>53</b>
■ <b>CLASSES GRAMATICAIS .....</b>	<b>57</b>
Colocação Pronominal .....	68
TEMPOS E MODOS VERBAIS.....	68

■ NEXOS SEMÂNTICOS E SINTÁTICOS: EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO ESTRUTURAL ...	78
■ CRASE .....	79
■ EMPREGO DOS SINAIS DE PONTUAÇÃO E SUA FUNÇÃO NO TEXTO .....	81
 CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS.....	 97
■ A GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA .....	97
■ O TRABALHO COLETIVO: O PROFESSOR COMO AGENTE TRANSFORMADOR .....	99
■ PROJETO EDUCATIVO.....	101
FUNDAMENTOS E CONCEPÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS CONTEMPORÂNEAS EM ARTICULAÇÃO COM O CURRÍCULO, AS METODOLOGIAS DE ENSINO E OS PROCESSOS AVALIAÇÃO .....	101
■ EDUCAÇÃO INCLUSIVA: PRINCÍPIOS, POLÍTICAS PÚBLICAS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS COM FOCO NA EQUIDADE.....	103
■ ORGANIZAÇÃO DO TEMPO E DO ESPAÇO NA PRÁTICA PEDAGÓGICA.....	105
INTENCIONALIDADE, ACESSIBILIDADE E PROMOÇÃO DE APRENDIZAGENS SIGNIFICATIVAS.....	105
■ PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, MEDIAÇÃO DOCENTE E AVALIAÇÃO FORMATIVA .....	106
■ EDUCAÇÃO AMBIENTAL E EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICORACIAIS E DE GÊNERO.....	108
FUNDAMENTOS LEGAIS, ABORDAGENS CRÍTICAS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTERSECCIONAIS NO CONTEXTO ESCOLAR .....	108
■ O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP).....	113
FUNDAMENTOS, ELABORAÇÃO PARTICIPATIVA, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA À LUZ DA GESTÃO DEMOCRÁTICA .....	113
■ CURRÍCULO, AVALIAÇÃO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.....	115
ARTICULAÇÃO COM A BNCC.....	115
ARTICULAÇÃO COM O RCGEM.....	126
OS DIREITOS DE APRENDIZAGEM .....	127
■ TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS CONTEMPORÂNEAS .....	129
FUNDAMENTOS E PRÁTICAS DAS ABORDAGENS CRÍTICAS, INTERDISCIPLINARES, HÍBRIDAS E COLABORATIVAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA .....	129
■ FUNÇÃO SOCIAL DA ESCOLA PÚBLICA .....	133
GARANTIAS LEGAIS DO DIREITO À EDUCAÇÃO, PAPEL NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E NA FORMAÇÃO CIDADÃ DOS SUJEITOS.....	133

■	<b>FORMAÇÃO INTEGRAL E COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS.....</b>	<b>135</b>
	<b>FUNDAMENTOS, OBJETIVOS E IMPLICAÇÕES PEDAGÓGICAS .....</b>	<b>135</b>
	<b>LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO .....</b>	<b>143</b>
■	<b>CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –PROMULGADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1988.....</b>	<b>143</b>
	<b>ARTIGO 5º.....</b>	<b>143</b>
	<b>ARTIGOS 37 AO 41 .....</b>	<b>164</b>
	<b>ARTIGOS 205 AO 214.....</b>	<b>177</b>
	<b>ARTIGOS 227 AO 229, E SUAS ATUALIZAÇÕES.....</b>	<b>181</b>
■	<b>LEI FEDERAL N.º 8.069, DE 13/07/90 - DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SUAS ATUALIZAÇÕES.....</b>	<b>183</b>
■	<b>LEI FEDERAL N.º 9.394, DE 20/12/96 - ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL E SUAS PRINCIPAIS ATUALIZAÇÕES.....</b>	<b>236</b>
■	<b>LEI FEDERAL N.º 10.639 DE 2003.....</b>	<b>264</b>
	<b>ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, PARA INCLUIR NO CURRÍCULO OFICIAL DA REDE DE ENSINO A OBRIGATORIEDADE DA TEMÁTICA “HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA” .....</b>	<b>264</b>
■	<b>LEI FEDERAL N.º 11.645/2008.....</b>	<b>267</b>
■	<b>LEI FEDERAL N.º 10.098/2000.....</b>	<b>268</b>
	<b>ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....</b>	<b>268</b>
■	<b>LEI N.º 13.005/ 2014 – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.....</b>	<b>271</b>
■	<b>RESOLUÇÃO CNE/CP N.º 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 .....</b>	<b>276</b>
	<b>INSTITUI E ORIENTA A IMPLANTAÇÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR.....</b>	<b>276</b>
■	<b>RESOLUÇÃO CNE/CP N.º 4/2024 FORMAÇÃO DOCENTE ALINHADA À BNCC .....</b>	<b>281</b>
■	<b>DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA – RESOLUÇÃO N.º 4, DE 13 DE JULHO DE 2010.....</b>	<b>286</b>
■	<b>RESOLUÇÃO N.º 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 – FIXA DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS.....</b>	<b>293</b>
■	<b>LEI N.º 14.191, DE 3 DE AGOSTO DE 2021 – DISPÕE SOBRE A MODALIDADE DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS .....</b>	<b>296</b>
■	<b>LEI N.º 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 – INSTITUI A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA .....</b>	<b>296</b>

■ LEI N.º 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 – INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.....	318
■ RESOLUÇÃO N.º 04, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009 – DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	324
■ LEI N.º 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999 .....	326
DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....	326
■ RESOLUÇÃO N.º 2, DE 15 DE JUNHO DE 2012 .....	334
ESTABELECE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL .....	334
■ RESOLUÇÃO N.º 363, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	337
ESTABELECE AS DIRETRIZES CURRICULARES ESTADUAIS PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO RIO GRANDE DO SUL.....	337
■ LEI N.º 13.597, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.....	341
DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI N.º 11.370, DE 9 DE JANEIRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CRIA O PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E COMPLEMENTA A LEI FEDERAL N.º 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999 .....	341
■ PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS (2007) .....	344
■ LEI N.º 14.705, DE 25 DE JUNHO DE 2015.....	344
INSTITUI O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (PEE) DO RIO GRANDE DO SUL EM CUMPRIMENTO AO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.....	344
■ PARECER N.º 126/2016 – DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.....	346
■ CADERNOS PEDAGÓGICOS: DIREITOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO – SÉRIE PDE/PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO (2013).....	349
■ RESOLUÇÃO N.º 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004 .....	354
INSTITUI AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.....	354
■ PARECER CNE/CP N.º 16, DE 05 DE JUNHO DE 2012.....	355
ESTABELECE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA.....	355
■ PARECER CEED/RS N.º 323/1999.....	364
INSTITUI AS DIRETRIZES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO PARA O SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.....	364

■ LEI N.º 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002 – DISPÕE SOBRE A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).....	369
■ LEI N.º 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.....	370
REGULAMENTA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).....	370
■ RESOLUÇÃO CEB N.º 2, DE 7 DE ABRIL DE 1998 – INSTITUI AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.....	381
■ RESOLUÇÃO CNE/CEB N.º 3, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018 – ATUALIZA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO MÉDIO.....	381
■ RESOLUÇÃO CEB N.º 3, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999.....	385
FIXA DIRETRIZES NACIONAIS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS INDÍGENAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....	385
■ PORTARIA MEC N.º 1.432, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.....	386
ESTABELECE OS REFERENCIAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS CONFORME PREVEEM AS DIRETRIZES NACIONAIS DO ENSINO MÉDIO.....	386
■ RESOLUÇÃO N.º 365, DE DEZEMBRO DE 2021.....	390
INSTITUI NORMAS COMPLEMENTARES PARA OFERTA DO ENSINO MÉDIO E SUAS MODALIDADES NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.....	390
■ LEI N.º 6.672, DE 22 DE ABRIL DE 1974 – ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL E LEI N.º 15.451, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 – ALTERA A LEI N.º 6.672.....	398
■ MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA – LEI Nº 13.257/2016.....	412
■ DECRETO Nº 11.556, DE 12 DE JUNHO DE 2023 - INSTITUI O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.....	419

# CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

## A GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA

A gestão democrática está associada à democratização e à participação efetiva e responsável de todos que integram a comunidade escolar em prol da qualidade dos processos de ensino e aprendizagem. Conforme Oliveira, Moraes e Dourado (s.d, p. 4),

*A gestão democrática é entendida como a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, pais, professores, estudantes e funcionários na organização, na construção e na avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos da escola, enfim, nos processos decisórios da escola.*

Desse modo, a participação efetiva desafia-nos a olhar a escola como um elo mediador que precisa se voltar para os diferentes espaços escolares, considerando-os como ambientes de participação e envolvimento entre estudantes e suas famílias. Os autores afirmam, ainda, que a gestão democrática implica

*[...] a efetivação de novos processos de organização e gestão baseados em uma dinâmica que favoreça os processos coletivos e participativos de decisão. Nesse sentido, a participação constitui uma das bandeiras fundamentais a serem implementadas pelos diferentes atores que constroem o cotidiano escolar. (s.d, p. 11)*

Neste sentido,

*[...] a gestão democrática tem sido defendida como dinâmica a ser efetivada nas unidades escolares, visando a garantir processos coletivos de participação e decisão. Tal discussão encontra respaldo na legislação educacional. (OLIVEIRA; MORAES; DOURADO, s.d., p. 3).*

Oliveira, Moraes e Dourado (s.d., p. 1) destacam que:

*Gestão democrática, gestão compartilhada e gestão participativa são termos que, embora não se restrinjam ao campo educacional, fazem parte da luta de educadores e movimentos sociais organizados em defesa de um projeto de educação pública de qualidade social e democrática.*

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Cumpramos ressaltar que a gestão democrática constitui um dos princípios que norteiam o ensino. Vejamos o texto legal:

#### Constituição Federal de 1988

**Art. 206** O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

*VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei.*

A Constituição Federal de 1988 estabelece princípios para a educação brasileira, dentre eles: obrigatoriedade, gratuidade, liberdade, igualdade e **gestão democrática**, sendo esses regulamentados através de leis complementares.

### GESTÃO DEMOCRÁTICA NA LDB (LEI Nº 9.394, DE 1996)

Tal qual a Constituição Federal, a LDB, de 1996, determina que um dos princípios que deve reger o ensino público no país é o da gestão democrática. Vejamos o texto do *caput* e inciso VIII, do art. 3º dessa Lei:

**Art. 3º** O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

*VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal;*

Em seus arts. 14 e 15, a LDB apresenta as seguintes determinações no tocante à gestão democrática:

**Art. 14** Lei dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal definirá as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

*I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;*

*II - participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes.*

*[...]*

**Art. 15** Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Com relação ao que estabelecem esses dispositivos, Vieira (2005) afirma que a:

*[...] gestão democrática do ensino público na educação básica aos sistemas de ensino, oferece ampla autonomia às unidades federadas para definirem em sintonia com suas especificidades formas de operacionalização da gestão, com a participação dos profissionais da educação envolvidos e de toda a comunidade escolar e local.*

Veiga (1998, p. 16-19), ao discutir a autonomia da escola, destaca quatro dimensões consideradas básicas para o bom funcionamento de uma instituição educativa e que devem ser relacionadas e articuladas entre si:

- **Autonomia administrativa:** consiste na possibilidade de elaborar e gerir seus planos, programas e projetos;
- **Autonomia jurídica:** diz respeito à possibilidade de a escola elaborar suas normas e orientações escolares em consonância com as legislações educacionais, como, por exemplo, matrícula, transferência de alunos, admissão de professores, concessão de grau;
- **Autonomia financeira:** refere-se à disponibilidade de recursos financeiros capazes de dar à instituição educativa condições de funcionamento efetivo;
- **Autonomia pedagógica:** consiste na liberdade de propor modalidades de ensino e pesquisa. Está

estritamente ligada à identidade, à função social, à clientela, à organização curricular, à avaliação, bem como aos resultados e, portanto, à essência do projeto pedagógico da escola.

Em seu art. 56, a LDB apresenta a seguinte determinação no tocante à gestão democrática nas instituições públicas:

**Art. 56** *As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão transparente e democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, dos quais participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional. (Redação dada pela Lei nº 15.001, de 2024) [...]*

É importante destacar que a gestão democrática nas instituições públicas é prevista, também, no inciso V, do art. 206, da Constituição Federal. Vejamos:

**Art. 206** *O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...]*  
*VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei.*

#### DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS GERAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

A Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. A norma abrange o tema “gestão democrática” no Título II, que trata sobre as Referências Conceituais. Vejamos o que dispõem o *caput* e inciso VIII, do art. 4º:

**Art. 4º** *As bases que dão sustentação ao projeto nacional de educação responsabilizam o poder público, a família, a sociedade e a escola pela garantia a todos os educandos de um ensino ministrado de acordo com os princípios de: [...]*  
*VIII - gestão democrática do ensino público, na forma da legislação e das normas dos respectivos sistemas de ensino; [...]*

#### PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – LEI FEDERAL 13.005, DE 2014

O Plano Nacional de Educação prevê a efetivação da Gestão Democrática, dentro de dois anos, por meio de estratégias de políticas nacionais. Veja o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação:

**Art. 2º** *São diretrizes do PNE: [...]*  
*VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;*

Nesse sentido, acompanhe o que aponta a meta 19 do PNE:

**Meta 19:** *Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto*

A meta 19 dialoga com os princípios dispostos na Constituição Federal (VI, art. 206) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (VIII, art. 3º; art. 14), que estabelecem a gestão democrática na esfera da educação pública.

#### PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO – LEI DISTRITAL Nº 5.499, DE 2015

O Plano Distrital de Educação prevê promoção do princípio da gestão democrática da educação pública do Distrito Federal, por meio de estratégias de políticas nacionais.

**Art. 2º** *São diretrizes do PDE: [...]*  
*VII - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública do Distrito Federal, com participação efetiva da comunidade escolar e local nos conselhos escolares, e com a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;*

Veja o que dispõe a meta 19, do PDE:

**Meta 19:** *Até 1 (um) ano após a aprovação do PDE-DF, adequar a Lei de Gestão Democrática a este Plano Decenal, e aprovar, até 1 (um) ano de vigência do PDE, no Poder Legislativo, leis do Sistema Distrital de Educação e de Responsabilidade Educacional, em consonância com as orientações nacionais.*

O primeiro Plano Distrital de Educação (PDE) da história de Brasília foi instituído pela Lei nº 5.499, de 2015, e é a referência para o planejamento das ações da Secretaria de Estado de Educação (SEEDF), com período de vigência de 2015 a 2024. Ele estabelece objetivos e metas a serem alcançados no DF, em consonância com o preconizado no PNE.

#### Dica

O PDE é um plano que vale para quem vai atuar como professor da Secretaria de Educação do Distrito Federal e costuma ser cobrado nas provas para o concurso.

#### LEI DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – LEI DISTRITAL Nº 4.751, DE 2012

A Lei de Gestão Democrática do DF assegura princípios, tais como: participação, pluralismo, autonomia, transparência, qualidade social e democracia, assim como prevê mecanismos de democratização das unidades escolares (assembleia geral, conselho escolar, conselho de classe participativo, grêmios estudantis, construção coletiva do regimento escolar e do projeto político pedagógico), e também do Sistema (Fórum Distrital de Educação, Conferência Distrital de Educação, Conselho de Educação do DF, entre outros).

#### CONCEPÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICA E DEMOCRÁTICO-PARTICIPATIVA

Libâneo (2001) entende que a gestão democrática pode assumir dois enfoques: técnico-científico, ou científico-racional, e democrático-participativo.

TÉCNICO-CIENTÍFICA	DEMOCRÁTICO-PARTICIPATIVA
Expressa-se, por exemplo, no modelo de gestão da qualidade total, de caráter piramidal, com ênfase no poder centralizado, na divisão técnica do trabalho escolar, visando à racionalização do trabalho e à eficiência dos serviços escolares, além de dar maior importância às tarefas do que às pessoas	Envolve a “relação orgânica” entre direção e todos os outros segmentos da escola, primando por objetivos e decisões construídas coletivamente que, posteriormente, serão assumidas pelos membros em sua especificidade, de forma organizada e flexível

Fonte: Adaptado de Libâneo (2001).

Espera-se que a escola caminhe rumo à democracia, tendo em vista que a busca pela autonomia está no interior de cada indivíduo, em romper com alguns paradigmas e com a organização da própria sociedade. Para garantir a gestão democrática, é preciso que os sistemas de ensino garantam progressivos graus de autonomia às unidades escolares (pedagógica, administrativa e financeira).

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**. Brasília: MEC, 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 14 mar. 2022.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 9 de janeiro de 2001.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Planejando a próxima década**: conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE), 2014.

LIBÂNEO, J. C. **Organização e gestão da escola**: teoria e prática. Goiânia: Editora Alternativa, 2001. OLIVEIRA, J. F. de; MORAES, K. N. de; DOURADO, L. F. **Gestão escolar democrática**: definições, princípios e mecanismos de implementação. s.d.

Disponível em: [http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem\\_pedagogica/fev\\_2014/NRE/5gestao\\_escolar\\_democratica\\_definicoes\\_principios\\_mecanismo\\_implementacao.pdf](http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem_pedagogica/fev_2014/NRE/5gestao_escolar_democratica_definicoes_principios_mecanismo_implementacao.pdf). Acesso em 14 mar. 2022.

VEIGA, I. P. da. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, I. P. da (org.). **Projeto político-pedagógico da escola**: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1998.

VIEIRA, Sofia Lerche. **Educação e gestão: extraindo significados da base legal**. In: CEARÁ. SEDUC. **Novos Paradigmas de gestão escolar**. Fortaleza: Edições SEDUC, 2005, p. 7-20.

## O TRABALHO COLETIVO: O PROFESSOR COMO AGENTE TRANSFORMADOR

Inicialmente, é preciso destacar o que se entende por **trabalho coletivo** no ambiente escolar e a sua importância em relação ao aperfeiçoamento da prática docente. Boy e Duarte (2014) afirmam que esta prática se trata de uma dimensão do trabalho docente que nos últimos anos vem recebendo um maior destaque.

*A dimensão coletiva do trabalho docente vem sendo objeto de pesquisa de alguns autores e é considerada uma temática emergente, considerando-se que as noções de trabalho em conjunto, de colaboração entre docentes e de trabalho coletivo tiveram um relevo nas mudanças ocorridas na gestão, na organização escolar e no trabalho docente decorrentes das reformas educacionais dos anos de 1990 e 2000, que pregavam mecanismos mais coletivos e participativos, amparados no princípio de gestão democrática da educação (BOY; DUARTE, 2014, p. 82).*

Sobre essas reformas educacionais, as autoras pontuam que na década de 90 houve um forte movimento em relação a mudanças significativas no contexto educacional. O **trabalho colaborativo** estava entre os princípios e as novas transformações desse contexto que, por sua vez, estava fortemente relacionado a implantação de princípios democráticos. Essa proposta tinha como foco o estabelecimento de novos modelos de gestão no ensino público.

Tais modelos estabelecidos se organizavam a partir de uma participação colaborativa mais efetiva na gestão escolar quanto e em outros momentos que visavam o processo de ensino e aprendizagem, demandando, por exemplo, uma construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico (PPP), a organização de projetos interdisciplinares, o planejamento conjunto e colaborativo e o envolvimento em instâncias de decisões, tais como assembleias, conselhos, dentre outros.

Em consonância a isso é possível afirmar que, com as mudanças em torno da gestão democrática, práticas como o trabalho solitário têm se tornado vazias e ultrapassadas. E nesta gestão mais coletiva, o processo de ensino e aprendizagem não é responsabilidade apenas do professor, mas também de toda a comunidade escolar, tornando os estudantes e as famílias protagonistas.

Boy e Duarte (2014) fazem um resumo do que os estudos a respeito do trabalho colaborativo abarcam, apresentando as **inúmeras possibilidades de organização da ação conjunta**, que podem se revelar por meio de noções:

*[...] de colaboração, cooperação, colegialidade, parceria, trabalho em equipe, troca, trabalho em comum, indicando a existência de uma pluralidade conceitual ou nomenclatural do termo “trabalho coletivo” (p. 85).*

Destaquemos, portanto, os pontos acima citados e o que se compreende por cada um.

Dentre as muitas possibilidades de trabalho coletivo temos o **trabalho colaborativo**. Trata-se de

*[...] práticas interativas entre dois ou mais profissionais do ensino que possuem um mesmo estatuto, atuam sobre diferentes objetos — alunos; material didático; estratégias e conteúdos de ensino; projeto de estabelecimento; relação com os pais de alunos, com dirigentes escolares — e assumem a responsabilidade coletiva desse tipo de trabalho. (BOY; DUARTE, 2014, p. 86)*

Nesse tipo de trabalho todos os membros irão atuar conjuntamente, colaborando uns com os outros, todavia, não se trata apenas de uma soma de trabalhos individuais (VARANI, 2005). Aqui, o ensino se pautará em um trabalho realizado em equipe, com base na partilha, na troca de conhecimento e saberes, na responsabilização e tomada de decisões coletivas. Assim, o princípio articulador e integrador agregará todas as ações e, principalmente, o planejamento docente e não apenas momentos e/ou encontros pontuais.

*Constituem-se em qualidades, atitudes e valores que são transmitidos e vivenciados nas relações entre os docentes, pautando-se na ajuda, no apoio, na confiança e na abertura (BOY; DUARTE, 2014, p.86).*

Na sequência, serão apresentados outros tipos de trabalho coletivo, os quais, de acordo com Fullan e Hargreaves (2001 *apud* BOY; DUARTE, 2014) devem ser evitados por serem limitados e pouco influentes, contudo, podem ser utilizados como métodos de transição na busca de possibilidades mais ambiciosas. Trata-se de “*quatro tipos de colaboração: a balcanização, a colegialidade artificial, a colaboração confortável e o trabalho em conjunto*” (BOY; DUARTE 2014, p. 87).

## BALCANIZAÇÃO

**A balcanização ocorre quando grupos isolados se organizam por trabalharem de maneiras parecidas ou quando são professores da mesma disciplina, do mesmo ano etc.**

*A existência de relações balcanizadas na escola reflete e reforça as diferenças em relação à aprendizagem, às formas de ensinar, aos aspectos das disciplinas e ao próprio currículo (BOY; DUARTE 2014, p. 88).*

Deste modo, as autoras afirmam que esse tipo de organização pode levar a disputas em torno dos espaços, tempos e recursos do contexto escolar. Dentre os prejuízos causados, a balcanização pode levar a dificuldade de criar uma cultura colaborativa em sua totalidade, persistindo a fragmentação de ideias e grupos. Tal situação pode prejudicar “*o crescimento profissional contínuo dos professores da escola e a sua capacidade de resposta diante das mudanças educacionais*” (BOY; DUARTE 2014, p. 88). No entanto, pode ser uma ferramenta inicial para o desenvolvimento do trabalho colaborativo.

A **colegialidade artificial** é uma maneira de organização que está relacionada a situações mais formais, burocráticas e artificiais do trabalho em conjunto. São situações e momentos que ocorrem de maneira esporádica tendo em vista “*a partilha, a aprendizagem e o aperfeiçoamento*” (BOY; DUARTE 2014, p.88). No entanto, costuma ser imposto e inflexível e, portanto, os profissionais são obrigados a participar.

Importante destacar que a **colegialidade artificial** geralmente **ocorre em reuniões de planejamento conjunto, em alguns espaços de formação continuada e em reuniões formais**. Quando essa acontece sem um devido respaldo pode obrigar os profissionais a se reunirem sem terem o que ou como discutir, o que pode ser extremamente prejudicial para o desenvolvimento do trabalho colaborativo futuro. Contudo,

*[...] a colegialidade artificial pode ser um passo inicial para a instauração de uma cultura colaborativa na escola, quando utilizada de forma facilitadora e não controlada, a fim de preparar relações colaborativas mais duradouras entre os docentes, proporcionando o contato entre eles (BOY; DUARTE 2014, p. 88).*

Dessa maneira, cabe conhecer esse tipo de trabalho e reorganizar a sua estrutura para beneficiar o desenvolvimento de um trabalho colaborativo.

## COLABORAÇÃO CONFORTÁVEL

Trata-se de momentos mais específicos e pontuais, os quais podem fazer parte de espaços de formação continuada e/ou reuniões de planejamento em que se organizam momentos de trocas e ofertas de conselhos pedagógicos, troca de dicas e/ou ideias e a partilha de materiais. Não costuma haver uma reflexão e/ou um aprofundamento a respeito do que se passa naqueles momentos de trocas, que são vazios de conhecimentos, trata-se de momentos que muitas vezes são irrelevantes no processo formativo dos profissionais.

## TRABALHO EM CONJUNTO

O trabalho em conjunto, de acordo com Boy e Duarte (2014) é o que mais forte em relação a criação de interdependência. Trata-se de um trabalho em que se possui metas e objetivos comuns. A partilha de responsabilidades também faz parte do processo, o que pode também levar a um espaço mais voltado para a crítica, a resolução de problemas e a revisão e/ou avaliação do trabalho executado. O ensino conjunto e acesso a sala de aula de outros professores é outro ponto que costuma acontecer nesse tipo de trabalho.

## O TRABALHO COLETIVO E A FORMAÇÃO DE PROFESSORES

De acordo com Sordi e Silva (2006) repensar a educação a partir do trabalho coletivo pode levar a ressignificação de questões como democracia, cidadania e escola como um todo, opondo-se ao individualismo. Trata-se, portanto, de um processo difícil, longo e que demanda muitas ações. Quanto antes o trabalho coletivo faça parte da formação de professores, mais fácil se torna a construção dessa cultura de colaboração.

Chaluh (2010) aponta que considerar aspectos relacionados ao trabalho coletivo juntamente com a ideia de gestão democrática pode levar à melhoria da qualidade do ensino, visto que são considerados **mecanismos capazes de transformar a prática pedagógica**.

Além disso, Chaluh (2010) defende que os programas de formação inicial de professores, assim como as políticas de formação continuada priorizem e valorizem experiências que envolvam o trabalho coletivo, processos comunicativos, espaços comuns para o aprendizado e a construção de conhecimentos compartilhados.

## REFERÊNCIAS

BOY, L. C. G.; DUARTE, A. M. C. A dimensão coletiva do trabalho docente: uma experiência em duas escolas municipais de belo horizonte. **Educação em Revista**, v. 30, n. 4, p. 81-104, dez. 2014. FapUNIFESP Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/QNgY6h5Jyhwhf7S8jgkStCC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 jan. 2023.

CHALUH, Laura Noemi. Do trabalho coletivo na escola: encontros na diferença. **Pro-Posições**, v. 21, n. 2, p. 207-223, ago. 2010. FapUNIFESP

SILVA, M. M. da.; SORDI, M. R. L. O aprendizado do trabalho coletivo como qualificador da formação de professores. **Ideação**, v. 8, n. 8, p. p. 23-40, 2006. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/ideacao/article/view/837>. Acesso em: 11 jan. 2023.

VARANI, A. **Da constituição do trabalho docente coletivo**: re-existência docente na descontinuidade das políticas educacionais. 2005. Tese (Doutorado em Educação) — UNICAMP, Campinas, 2005.

## PROJETO EDUCATIVO

### FUNDAMENTOS E CONCEPÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS CONTEMPORÂNEAS EM ARTICULAÇÃO COM O CURRÍCULO, AS METODOLOGIAS DE ENSINO E OS PROCESSOS AVALIAÇÃO

Antes de mais nada é preciso **diferenciar o que é prática profissional** e o que é **projeto educativo** — esses conceitos não são sinônimos, porém, estão diretamente conectados.

Quando nos referimos a **prática profissional** estamos nos remetendo a prática do professor em seus diferentes momentos e espaços no contexto educativo. Podemos elencar o planejamento, as escolhas em relação aos materiais didáticos, a organização dos espaços pedagógicos, a escolha de referências, o posicionamento frente a turma, o modo de avaliar, assim como as escolhas e caminhos percorridos diante da compreensão de avaliação e do planejamento, e o posicionamento frente ao projeto educativo da escola.

Ressaltamos, com base em Sacristán (1999), que:

*[...] prática não é, ou não é somente, uma técnica derivada de um conhecimento sobre uma forma de fazer; não é só o exercício e a expressão de destrezas individuais, nem se circunscreve, exclusivamente, às salas de aula; ela vai além das ações dos professores e dos estudantes. (SACRISTÁN, 1999, p. 95)*

Nesse sentido, o projeto educativo ou, como mais conhecido atualmente, Projeto Político-Pedagógico (PPP) é o documento que norteia todo o processo educativo da escola e por conseguinte orienta a prática profissional. Deste modo ambos estão fortemente conectados.

O projeto surge a partir da democratização do ensino com o intuito de dar à escola uma maior autonomia frente ao direcionamento do processo de ensino e aprendizagem. Nesse projeto, construído coletivamente espelha-se objetivos, metas, ações, estrutura organizacional, fins, tempos, espaços, currículo, avaliação bem como a função social da escola, seus princípios filosóficos e conceituais, as concepções teórico-metodológicas.

Importante frisar que:

*[...] o projeto político-pedagógico vai além de um simples agrupamento de planos de ensino e de atividades diversas. O projeto não é algo que é construído e em seguida arquivado ou encaminhado às autoridades educacionais como prova do cumprimento de tarefas burocráticas. Ele é construído e vivenciado em todos os momentos, por todos os envolvidos com o processo educativo da escola. (VEIGA, 2002, p. 1)*

Concordamos com Vasconcellos (2009) quando ele afirma que

*[...] é praticamente impossível mudar a prática de sala de aula sem vinculá-la a uma proposta conjunta da escola, a uma leitura da realidade, à filosofia educacional, às concepções de pessoas, sociedade, currículo, planejamento, disciplina, a um leque de ações e intervenções e interações. (VASCONCELLOS, 2009, p. 15)*

Além disso, é possível afirmar que o projeto educativo é a identidade da escola e por esse motivo quando o projeto é construído democraticamente há então concepções de todos os profissionais, estudantes, familiares e comunidade. O que, na verdade, é o mais positivo nesse tipo de direcionamento, pois a multiplicidade de olhares, a diversidade, pode ser o principal ponto a ser considerado em qualquer processo educativo.

*[...] o projeto político-pedagógico tem a ver com a organização do trabalho pedagógico em dois níveis: como organização da escola como um todo e como organização da sala de aula, incluindo sua relação com o contexto social imediato, procurando preservar a visão de totalidade. Nesta caminhada será importante ressaltar que o projeto político-pedagógico busca a organização do trabalho pedagógico da escola na sua globalidade. (VEIGA, 2002, p. 1)*

Torna-se importante frisar que os professores afetam diretamente a efetivação do projeto educativo e, portanto, a sua prática deve estar diretamente associada a ele.

### PROFESSORES E A PRÁTICA EDUCATIVA: SABERES QUE SE CONSTROEM AO LONGO DA VIDA

*Não nasci, porém, marcado para ser um professor assim. Vim me tornando desta forma no corpo das tramas, na reflexão sobre a ação, na observação atenta a outras práticas ou à prática de outros sujeitos, na leitura persistente, crítica,*